

Processo Seletivo 2020	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPRA, PCMSO, LTCAT, LTI, LTP E PPRAMP
------------------------	---

Luziânia, 09 de setembro de 2020.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades: elaboração dos documentos legais em Segurança e Saúde no Trabalho Sem Coordenação, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, - Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro Cortantes PPRAMP, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade que serão realizados para Unidade de Saúde de Luziânia.

Elaboração do PPRA - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com visita de engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, conforme exigência da NR – 09;

Objetivo do PPRA: O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) tem como objetivo a prevenção da saúde e integridade dos trabalhadores durante o pacto laboral, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da intensidade dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, de acordo com a Norma Regulamentadora no 09 das Portarias no 25, de 29 de dezembro de 1.994 e no 3.214, de 08 de Junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.). As Portarias são amparadas pela

Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977 que regulamenta o Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei 5.452 de 01/05/1942).

Elaboração de PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com indicação de médico do trabalho e coordenador do PCMSO, estando o profissional e a empresa (Pessoa Jurídica), devidamente inscrito no Conselho Regional conforme exigência da NR – 07

Objetivo do PCMSO: O Programa de Prevenção de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem como objetivo promover e preservar a saúde do conjunto dos trabalhadores de uma empresa, através de seu caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07 das Portarias nº 25, de 29 de dezembro de 1.994 e Portaria nº 3.214, de 08 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho Portaria nº 24 de 29/12/94, Portaria nº 08 de 08/05/96 e Despacho da SSST de 01/10/96.

Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. O parágrafo 3º do Art. 58 d Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97.

Objetivo LTCAT é um Laudo, elaborado com o intuito de se documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes podem gerar insalubridade para os trabalhadores eventualmente expostos.

Elaboração PPRAMP - Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro Cortantes - Este plano visa estabelecer ações preventivas e corretivas com base nas diretrizes que compõem a NR - 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE), mais especificamente em seu ANEXO

III, bem como outras diretivas ligadas ao serviço especializado de medicina e segurança do trabalho. Seu foco, está voltado aos materiais perfuro cortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, desta forma as ações visam a proteção, segurança e saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Entende-se por serviço de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

Materiais perfuro cortantes são aqueles utilizados na assistência à saúde que têm ponta ou gume, ou que possam perfurar ou cortar.

O dispositivo de segurança é um item integrado a um conjunto do qual faça parte o elemento perfuro cortante ou uma tecnologia capaz de reduzir o risco de acidente, seja qual for o mecanismo de ativação do mesmo. ASPECTO LEGAL: Instituída pela Portaria nº 1.748, de 30 de agosto de 2011, a qual altera a redação da NR 32, através do Ministro do Trabalho e Emprego.

Laudo de Insalubridade: E um documento que avalia se os empregados de um determinado estabelecimento que trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos capazes de causar danos à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente na Norma regulamentadora nº 15.

Objetivo do Laudo Técnico de Insalubridade: O laudo técnico de insalubridade serve para estabelecer se os empregados têm direito a receber o adicional de insalubridade, que varia entre 10%, 20% ou 40% do salário mínimo, dependendo do agente prejudicial a que estão expostos.

Seu objetivo é assegurar tanto o pagamento do adicional aos trabalhadores que fazem jus a ele quando evitar a percepção indevida do benefício. Além disso, pode

ser utilizado como base para uma ação na empresa no sentido de tentar neutralizar ou reduzir os agentes nocivos e assim, melhorar o ambiente de trabalho.

Laudo de Periculosidade: E um documento técnico que indica quais atividades são desenvolvidas por um empregado dentro de uma empresa, se sua função o coloca em risco ocupacional e se isso concede ao empregado o direito de receber o pagamento adicional de periculosidade.

Objetivo do Laudo Técnico de Periculosidade: Verifica e emiti parecer técnico a respeito das atividades desenvolvidas pelo empregado de uma determinada empresa, na função que atua, apontando se faz jus à percepção do adicional de periculosidade de acordo com a Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 e a Lei 7369/85 e Decreto 93412/86.

ANDRE FONSECA

LEME:27522619858

Assinado de forma digital por

ANDRE FONSECA

LEME:27522619858

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

ATIVIDADE	NOME	CARGO	CONSELHO	DATA
Elaboração:	JAQUELINE F. DAMASCENO	Tec. Seg. Trabalho	MTE 7344/DF	10/09/2020

Hospital Regional de Luziânia



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Luziânia, 18 de setembro de 2020

**ATA DE DECLARAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO, EM
CARÁTER DE EMERGÊNCIA, DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPRA, PCMSO,
LTI, LTP E PPRAMP**

CONSIDERANDO:

A – A notória situação de excepcional anormalidade instalada em face da pandemia trazida com o advento da COVID-19, a qual tem exigido, em âmbito mundial, esforços imediatos e veementes para fins de minimizar os danos que se instalarão sobre a população, em especial a população usuária do SUS; e

B – a publicação do Decreto n. 9633, de 13.03.20, do Governador do Estado de Goiás, que decretou estado de emergência na Saúde Pública de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus, bem como o Decreto 9.637, de 17.03.20, que o complementou e o alterou, além do advento do Decreto Legislativo 501, de 26.03.20, que reconhece o estado de calamidade pública em Goiás; e

C – que em 14.05.2020 foi outorgado o Contrato de Gestão n. 27/2020 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde de Goiás, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL DE CAMPANHA no Hospital Regional de Luziânia, em caráter emergencial, conforme Despacho da PGE/GO;

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, torna público aos interessados que, após o recebimento de cotações para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de PPRA, PCMSO, LTI, LTP e PPRAMP para fins de suporte às atividade

de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Regional de Luziânia, Hospital de Campanha, efetuou a análise das mesmas e que a melhor proposta foi:

R&A CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Endereço: Avenida Inácio Neto, quadra 69, lote 28, Centro, Cidade de Luziânia, Estado de Goiás, CEP.: 72.800- 610

CNPJ/MF nº: 23.197.034/0001-13

E-MAIL: raconsultoria02@gmail.com

Informa que as condições estabelecidas foram atendidas e que apresentou o melhor preço, sagrando-se vencedora com o valor único de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

A empresa vencedora convocada para a imediata assinatura do contrato de prestação de serviços bem como apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação.

Luziânia, 18 de setembro de 2020.

ANDRE FONSECA Assinado de forma digital
LEME:27522619858 por ANDRE FONSECA
LEME:27522619858

ANDRÉ SILVA SADER – PRESIDENTE
pp. André Fonseca Leme – CPF/MF 275.226.198-58